Portaria nº 026, de 1º de março de 2024.

*"Concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **Josué Pereira Barbosa**".*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2023032751,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** ao servidor **JOSUÉ PEREIRA BARBOSA, CPF 477.828.031-87**, matrícula 7244, do cargo de **Auxiliar de Serviços de Recuperação de Vias Públicas, Classe/Referência P1401A118,** do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia, **lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, com fundamento no art. 17 § 1º, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 40, § 1º, inciso I, da CF.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R$ 17.155,20 (dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e **os proventos mensais em R$ 1.429,60 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos**), cujo cálculo se deu na proporção de 27,47/35 avos da última remuneração do servidor no cargo em que se dá a aposentadoria de R$ 1.821,48 (um mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), com fundamento nas regras advindas com a EC 70/2012, especialmente o inciso II, do art. 2º, da Instrução Normativa/ SPPS/MPS 01/2012, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento: R$ 1.412,00 x 27,47/35	R$ 1.108,22
Quinquênio: R$ 211,80 x 27,47/35	R$ 166,23
Quinquênio Adquirido: R$ 197,68 x 27,47/35	R$ 155,15
Total	**R$ 1.429,60**

Art. 3º- **Será devido ao aposentado o direito a paridade,** na forma da lei, com fundamento nas regras advindas com a EC 70/2012, art. 6º - A, parágrafo único e 7º da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2024.

RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente